

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Administrativa e Financeira
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

Processo nº 241/2023

Adesão a Ata de Registros de Preços nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2021 - FCP SRP nº 007/2021

MOTIVO DA ADESÃO:

Levo ao conhecimento da Diretoria Jurídica por ocasião de sua análise processual desta solicitação de adesão a ATA a fim de contratar os serviços de fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA, em atendimento às demandas da CMB.

Conforme o **Decreto 9.488 de Agosto de 2018, Art. 22:**

§ 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição e quantidade conforme termo de referência da ata de Registro de Preços;

Itens da ATA	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	Café da manhã - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 4.189,50	RS 251.370,00
119	Coquetel Volante - Para até 100 Pessoas	UND	35	RS 3.150,83	RS 110.279,05
120	Coffe Break - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 3.150,83	RS 189.049,80
122	Buffet - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 3.904,50	RS 234.270,00

2. DADOS DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021/FCP

ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS: 013/2022

EMPRESA FORNECEDORA: Propera Serviços Ltda.

3. GANHO DE EFICIÊNCIA

Por se tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência na Hipótese de Adesão a ATA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Diretoria Administrativa e Financeira

- Processo sofreu toda a análise comercial, bem como já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo de instrução processual que é de **37 dias** segundo **Nota técnica da CGU Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC**;
- O quadro com relação ao prazo para realização de um pregão ainda se agrava, se considerado o reduzido número de colaboradores que atuam no setor de licitações e compras desta CMB.
- O processo já foi “testado”, pois já foi concluído, já foi encaminhado ao mercado e muito provavelmente o órgão gerenciador e os órgãos participantes já receberam o produto licitado.
- Além de que os preços praticados no mercado das grandes capitais, demonstram similaridades, com o preço ofertado, foi pesquisado e demonstrando ser o custo mais acessível, pois observa-se no pregão eletrônico que mais de uma empresa participaram da licitação.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

Levantamento a qual seria realizado pela comissão:

- **Etapas realizadas pelo setor de licitação, que não serão necessárias em caso de adesão a ATA:**

-

- Elaboração de edital e seus anexos: lançamentos e publicação;
- Preenchimento de certificações processuais para encaminhamento à Diretoria Jurídica;
- Demais trâmites internos (documento de formalização de demanda, pesquisa de preços, termo de referência).

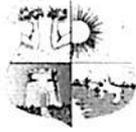
Considerando essas etapas, estima-se um **prazo de no mínimo 60 dias**. E no caso de um processo de adesão de ATA o **prazo estimado é de 10 dias**.

4. **ECONOMICIDADE DA ADESÃO**

A referida ATA traz vantajosidade à administração pública, por ser o menor valor custo benefício encontrado após a pesquisa de preços no mercado e nos sites de compras governamentais, conforme esta demonstrado no processo, além de ser logisticamente viável, acelerando a entrega dos serviços.

Todos estes fatores citados atendem ao princípio da economicidade, conforme estabelecido em ato do secretário de gestão do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, no **ART. 22 do decreto 7.892/2013**, alterado pelo **decreto 9.488/2018**.

Além de que a Lei de licitação nº 8.666 /93, em seu Art. 15, II, que determina que as compras efetuadas pela administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, desta forma o Registro de Preços proporciona maior eficiência, transparência e agilidade às compra públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Administrativa e Financeira



5. VIABILIDADE

Vigência da Ata: 23/06/2023

Existe quantidade disponível para adesão, conforme demonstrado pelo aceite da empresa fornecedora, Foi cumprido ao solicitado até no máximo 50% da ata, de cada item e o fornecedor concorda com o fornecimento, demonstrado no processo.

Está implícito na cláusula Décima Primeira - Da adesão a ata de registro de preços por qualquer entidade da administração pública durante a sua vigência.

Assim concluímos que com base nos elementos levantados por esta CPL declaramos a viabilidade e vantagem na aquisição ou contratação por meio desta ADESÃO À ATA.

Todavia fica a autoridade superior a decisão final, mediante a sua homologação.

ATENCIOSAMENTE


Rodimar Manito Santos
Presidente da CPL